

CONSIDERAÇÕES SOBRE A CONCENTRAÇÃO FUNDIÁRIA NO BRASIL¹

CONSIDERATIONS ABOUT LAND CONCENTRATION IN BRAZIL

Lucas Guedes Vilas Boas

Doutorando em Geografia - UFMG/Professor Adjunto - CEFET-MG
lucasguedes@cefetmg.br

RESUMO

O objetivo deste artigo é discutir o viés histórico da elevada concentração fundiária no Brasil, reflexo de um país caracterizado pela díspar distribuição de renda, relacionando-o à degradação da situação alimentar do país e à pobreza no campo. Destarte, discute-se a instituição das capitâneas hereditárias, discorrendo sobre as concessões de sesmarias, a Lei de Terras de 1850 e os latifúndios contemporâneos, entre outros elementos vinculados ao assunto. Ademais, o caráter capitalista da agricultura nacional, o qual resulta na iniquidade no acesso à terra, e os principais movimentos de luta no campo brasileiro, como as Ligas Camponesas, a Guerrilha do Araguaia e o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), também são debatidos. Nesta perspectiva, a pesquisa bibliográfica e a análise documental foram os procedimentos metodológicos adotados no estudo, cujo viés é qualitativo.

Palavras-chave: Concentração Fundiária. Questão Agrária. Brasil.

ABSTRACT

The purpose of this article is to discuss the historical bias of high land concentration in Brazil, repercussion of a country characterized by uneven distribution of income, linking it to the degradation of the country's food situation and poverty in rural areas. Thus, is discussed the institution of hereditary capitancies, speaking about the sesmarias concessions, the Land Law of 1850 and the current latifundium, among other important elements linked to the matter. Furthermore, the capitalist character of the national agriculture, which results in inequity in access to land, and the main struggle movements in Brazilian field, such as Peasant Leagues, Araguaia guerrilla and Movement of Landless Workers (MST), are also discussed. In this perspective, bibliographic research and documentary analysis were the methodological procedures adopted in the study, whose bias is qualitative.

Keywords: Land Concentration. Agrarian Issue. Brazil.

INTRODUÇÃO

Para compreender a conjuntura agrária de um país ou município, é necessário discutir vários aspectos associados ao campo e à agricultura, como as formas e relações de trabalho e

¹ Este artigo é parte modificada da dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Federal de Juiz de Fora, com financiamento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

de produção, a distribuição de terras, o direcionamento da produção, a dependência ou a autonomia em relação ao mercado, os modos de vida dos grupos camponeses, os insumos empregados no processo produtivo, os impactos ambientais ocasionados pelas atividades econômicas, entre outros.

Desta maneira, o artigo possui como objetivo discutir a concentração fundiária no Brasil, apresentando suas principais características históricas. Neste sentido, elementos basilares da questão agrária nacional, como as capitânicas hereditárias, as sesmarias, a Lei de Terras e os latifúndios, foram abordados com o intuito de explicar as principais causas e consequências da desigualdade no acesso à terra, resultado da disparidade de distribuição de renda, a qual atingiu níveis alarmantes no país há décadas.

Neste panorama, a concentração de terras reverbera em inúmeros processos, como a migração campo-cidade e a especulação fundiária. A violência no campo é uma mazela da sociedade brasileira, uma vez que vários camponeses são assassinados todos os anos na luta pela terra e por melhores condições de vida e de trabalho, sobretudo nas regiões Norte e Nordeste, as quais apresentam os maiores índices de concentração fundiária do país.

Diversos movimentos, dentre os quais se destacam as Ligas Camponesas, a Guerrilha do Araguaia e o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), lutaram contra a desigual distribuição fundiária nacional. Os dois primeiros foram duramente reprimidos pela ditadura militar brasileira, sendo extintos ainda durante o regime ditatorial, enquanto o MST prossegue articulando ações que almejam maior equidade no acesso à terra em território nacional.

METODOLOGIA

Com base em Marconi e Lakatos (2003), a pesquisa bibliográfica, composta pela leitura e análise de referências sobre a questão agrária, especialmente a brasileira, aliada à pesquisa documental e à interpretação de dados primários do Censo Agropecuário de 2006, constituiu o arcabouço teórico-metodológico para a construção deste artigo. Neste sentido, almejou-se construir um breve debate acerca do histórico da concentração fundiária em território brasileiro, apresentando suas principais características, bem como refletindo acerca das relações capitalistas de produção inerentes à agricultura nacional.

DESENVOLVIMENTO

Nos dizeres de Jones (1997), as terras no Brasil eram originalmente públicas, visto que, sob o domínio dos nativos indígenas, não possuíam proprietários privados. Pouco tempo após a chegada dos colonizadores portugueses, a situação foi alterada, pois as terras perderam a característica de bem público com a dominação lusitana, momento este em que um bem natural do país foi entregue à esfera privada. No entanto, as terras só foram privatizadas, no sentido moderno capitalista, com a Lei de Terras de 1850, embora a revogação das sesmarias tenha ocorrido em 1822.

Antes da promulgação dessa lei, as terras foram estatizadas pela Coroa Portuguesa. Até a metade do século XIX, não existia a posse legal sobre a terra, mas concessões reais outorgadas pela monarquia lusitana, a qual poderia reclamar suas terras quando desejasse, pois as capitânicas hereditárias e as sesmarias eram de sua propriedade. Portanto, na prática, durante um período de trezentos e cinquenta anos, as terras no Brasil estiveram sob o controle e a posse de alguns indivíduos vinculados à metrópole portuguesa (JAHNEL, 1987).

A agricultura brasileira sempre foi marcada pela elevada concentração de terras, a qual perdura desde o desembarque dos portugueses em seu território. Decorridos poucos anos de sua chegada, os colonizadores dividiram a porção portuguesa do Brasil em doze capitânicas hereditárias, de modo a facilitar a gestão territorial da nova colônia. Desta maneira, deveriam ser administradas pelos capitães donatários, os quais eram indivíduos vinculados à nobreza de Portugal (JONES, 1997).

Desde a chegada do colonizador lusitano, o Brasil foi palco de uma intensa concentração fundiária, que se principiou com a constituição das capitânicas hereditárias, as quais foram instituídas porque havia, por parte dos portugueses, o receio de invasões estrangeiras, sobretudo de corsários europeus, como holandeses, franceses e ingleses. Entre 1534 e 1536, o então rei Dom João III dividiu todo o território brasileiro pertencente a Portugal em faixas, que foram entregues para a administração de pessoas próximas ao rei ou de membros da nobreza lusa. Os donatários possuíam o direito de nomear autoridades jurídicas ou administrativas e de instituir um sistema tributário em sua capitania. O sistema de capitânicas hereditárias enfrentou inúmeros problemas, como as ofensivas dos indígenas, o custoso controle de vastas extensões de terras, a baixa lucratividade, entre outros (JAHNEL, 1987).

Posteriormente, a Coroa Portuguesa percebeu a dificuldade que os capitães donatários

possuíam no controle das capitânicas hereditárias, cujas dimensões eram vastas. Assim sendo, foi instituído o regime das sesmarias no Brasil. A sesmaria é uma concessão de terra que o capitão donatário dava a uma pessoa de sua confiança (geralmente da nobreza), para que gerisse e cuidasse da gleba por certo período. O indivíduo que recebia a concessão da sesmaria deveria cumprir determinadas condições, como o pagamento do dízimo, o cultivo da terra num prazo máximo de um quinquênio, entre outras. No Brasil, as sesmarias foram utilizadas principalmente para o *plantation* da cana-de-açúcar, sobretudo no litoral nordestino, onde eram construídos os afamados engenhos e havia a segregação espacial entre casa-grande e senzala (JAHNEL, 1987; VILAS BOAS, 2016).

No primeiro século de colonização, as sesmarias asseguraram o monopólio da terra e dos trabalhadores aos poucos colonizadores. Jahnel (1987) e Jones (1997) mostram que a transferência de terras públicas para particulares aconteceu através da concessão das sesmarias e das datas. Contudo, até a segunda metade do século XVII, a delimitação de suas dimensões não era padronizada, pautando-se em critérios dúbios. Neste contexto, os institutos sesmarias contribuíram para o aumento da concentração fundiária em solo brasileiro. A grande propriedade rural com reduzida produtividade predomina no Brasil desde o século XVI.

Este tipo de estabelecimento agrícola remete à noção de *plantation*, que se caracteriza pela propriedade rural de grandes dimensões, com baixa produtividade e emprego de mão de obra sem escolarização, entre outros aspectos. Além disso, era monocultor, pois as melhores áreas agrícolas, detentoras de maior fertilidade natural, serviam aos gêneros comerciais. Acerca do *plantation*, Stédile (2012b, p. 23) expressa:

É a forma de organizar a produção agrícola em grandes fazendas de área contínua, praticando a monocultura, ou seja, especializando-se num único produto, destinando-o à exportação, seja ele a cana-de-açúcar, o cacau, o algodão, gado etc., e utilizando mão de obra escrava. Produzindo apenas para o mercado externo, sua localização deveria estar próxima dos portos, para diminuir custos com transporte. Essas unidades de produção adotavam modernas técnicas, ou seja, apesar de utilizarem a força de trabalho da mão de obra escrava, do ponto de vista dos meios de produção, das técnicas de produção, os europeus adotaram o que havia de mais avançado.

O sistema de *plantation* foi iniciado no Brasil como o cultivo da cana-de-açúcar e, posteriormente, desenvolvido com o plantio de outros gêneros agrícolas, como o café. Jones (1997) enumera algumas características do *plantation*, como a base técnico-produtiva no grande latifúndio monocultor, a produção direcionada ao mercado externo, a mão de obra profundamente explorada, primeiramente com os escravos negros ou indígenas e, na

sequência, com o assalariado mal remunerado.

Neste sentido, no tocante à divisão social em classes, a estratificação social muitas vezes se entrelaçava à étnica. Salienta-se que a concentração de terras sempre foi maior no Nordeste em comparação ao Sul do país, uma vez que a terra e o gado, desde a chegada dos portugueses, sempre tiveram proprietários em solo nordestino, algo que só aconteceu no Sul a partir do século XIX (RIBEIRO, 2010).

Andrade (1979) indica que os latifundiários do período colonial tratavam os escravos como mercadorias, as quais tentavam ampliar o período de vida útil de trabalho, através de uma dieta alimentar que permitisse maior exploração de sua força bruta. No entanto, com o decorrer do tempo, o preço do escravo aumentou, devido ao esgotamento das fontes, pois houve um declínio demográfico no continente africano no século XIX, em virtude de diversos fatores, como o tráfico negreiro, os surtos epidêmicos e de fome, as guerras tribais, entre outros. Assim que a política imperialista e colonialista das nações europeias se difundiu, houve expansão de seu comércio, acarretando na ampliação da venda dos produtos tropicais provenientes das colônias, pois os mesmos eram bastante valorizados na Europa. Tal fato explica, em partes, a vastidão das sesmarias e o crescimento dos latifúndios em território brasileiro.

A LEGALIZAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO FUNDIÁRIA E DO LATIFUNDIARISMO NO BRASIL

No ano de 1850 foi instituída a Lei de Terras, que transformou a terra em mercadoria, privilegiando as elites e oligarquias agrárias do país. A legislação promulgada rompeu com o sistema fundiário alicerçado nas sesmarias. Seus artigos afirmavam que quem já possuísse um pedaço de terra, ganharia o documento de sua posse, e que as terras sem proprietários, doravante a efetivação da lei, pertenceriam ao Estado brasileiro. Deste modo, a terra só poderia ser obtida por meio de compra, troca ou por doação estatal, beneficiando os latifundiários. Ou seja, o acesso à terra se tornou condicionado pela renda salarial ou pelo capital já acumulado, fato que explica a atual amálgama existente entre concentração de renda e de terras e favorece a ampliação da concentração fundiária no Brasil. Além disso, a verba oriunda da comercialização das terras devolutas foi empregada para incentivar a vinda da mão de obra europeia para o país (JAHNEL, 1987; VILAS BOAS, 2016).

Para melhor compreensão sobre os motivos da instauração da Lei de Terras, são

necessários alguns apontamentos quanto à contextura histórica. No mesmo ano de sua criação, foi oficializada a lei Eusébio de Queirós, que proibia o tráfico negreiro. Sua instituição indicava que o fim da escravatura estava próximo, em virtude da escassez de mão de obra que ocasionaria. Neste cenário, a partir de meados dos oitocentos, o governo passou a promover medidas incentivando a imigração (ANDRADE, 1979).

Os imigrantes recém-chegados eram, em sua enorme maioria, fugitivos de guerras e trabalhadores desempregados oriundos do continente europeu, os quais, desprovidos de terras em suas nações de origem e/ou sem emprego, buscavam um ganho na qualidade de vida ao atravessarem o Oceano Atlântico. Portanto, a Lei de Terras tinha como intenção implícita evitar que o imigrante e o negro liberto tivessem acesso à terra, almejando perpetuar a desigualdade social e fundiária no Brasil (OLIVEIRA, 2007).

Ressalta-se que, apesar da abolição oficial da escravidão no Brasil, várias práticas escravistas prosseguiram no país, como o aviamento, bastante praticado ainda em carvoarias e seringais, em grandes empresas multinacionais, entre outros locais. No caso do aviamento, seu funcionamento ocorre da seguinte maneira: O trabalhador – quase sempre impelido a este trabalho pelas deletérias condições de vida em que se encontra – recebe um adiantamento da Casa Aviadora, que funciona como uma espécie de intermédio entre o peão (seringueiro) e o exportador. Como não consegue quitar esse empréstimo, permanece num regime praticamente escravocrata, tendo que trabalhar até conseguir saldar a dívida, algo que muitas vezes não acontece (RIBEIRO, 2010).

Essa prática criminoso era e ainda é extremamente lucrativa para os proprietários de seringais e carvoarias. Em geral, esta escravidão contemporânea se caracteriza pelo uso da violência para oprimir e/ou coagir seres humanos. Nos tempos hodiernos, o trabalho escravo também caracteriza o tráfico de pessoas, muitas vezes utilizadas para trabalhos forçados, exploração laboral e/ou para prostituição, sendo privadas do seu direito de ir e vir. A título de exemplo, quando uma indústria têxtil ou qualquer outra expõe os seus funcionários a jornadas excessivas de trabalho e a condições insalubres, descumprindo a legislação nacional, há trabalho escravo.

Reclus (1900) demonstra que alguns grandes proprietários fundiários, prevendo a abolição da escravatura devido à proibição do tráfico negreiro, cogitaram trocar a mão de obra escrava pela força de trabalho livre. A motivação da mudança foi unicamente financeira, pois ambicionavam evitar futuros prejuízos. Na acepção em que foi utilizada, a expressão força de trabalho livre denota aqueles cidadãos que não estão num regime oficializado de escravidão.

Todavia, os trabalhadores não são totalmente livres, visto que a maioria das pessoas se encontra submetida às necessidades do regime assalariado de trabalho, em virtude da desposse dos meios de produção.

Com base em Martins (1986), pode-se afirmar que a abolição da escravidão favoreceu o início do cativo da terra no Brasil, como um recurso para impedir que os novos trabalhadores livres deixassem de fornecer a força de trabalho aos grandes fazendeiros, principalmente na formação das fazendas de café. Como no término do século XIX e na primeira metade do século XX, o Brasil ainda era um país majoritariamente rural, parcela expressiva das oportunidades de emprego estava no campo.

Neste ínterim, havia dois modos de subsistência. Um era sujeitando-se à exploração dos latifundiários, trabalhando para estes em suas propriedades. O outro era cultivando a terra para a própria subsistência. Todavia, em um país cujo acesso à terra depende da renda desde 1850, após a promulgação da Lei de Terras, a maioria dos residentes no campo não consegue adquirir seu pedaço de terra (MARTINS, 1986; JAHNEL, 1987).

Deste modo, a disputa pela terra engendra uma luta de classes: de um lado os camponeses, e de outro, os fazendeiros. Portanto, a passagem de uma sociedade mercantilista escravocrata para uma sociedade capitalista burguesa liberal em quase nada mudou a estrutura social brasileira. Apenas merece destaque o crescimento de uma classe média urbana, ainda muito pequena sobre o percentual total da população até a metade do século XX (MARTINS, 1986).

Doravante a década de 1940, houve o processo denominado “Marcha para o Oeste”, o qual foi marcado pela migração de trabalhadores para as regiões Norte e Centro-Oeste do país, como forma de povoá-las e de integrar as regiões nacionais. À época, julgava-se fundamental ocupar todo o território e integrá-lo, como forma de dificultar possíveis invasões de exércitos inimigos. Era a famigerada política do “integrar, para não entregar” (ANDRADE, 1979; OLIVEIRA, 2007).

Neste contexto, emergiu o projeto Fundação Brasil Central, criado em 1943 pelo governo de Getúlio Vargas, cujo objetivo era colonizar e povoar áreas nas porções centrais e ocidentais do território brasileiro, sendo componente fundamental da famigerada política estatal conhecida como “Marcha para o Oeste”. Suas ações eram direcionadas à construção de ferrovias e rodovias, à constituição de redes de comunicação, à fundação de cidades e à instalação de entrepostos comerciais, no intuito de conectar diferentes regiões do país. Instituída durante o regime do Estado Novo, a Fundação Brasil Central perdurou com esta

nomenclatura até o ano de 1967, constituindo elemento crucial à compreensão das estratégias integracionistas desenvolvidas tanto no governo Vargas, quanto no mandato de Juscelino Kubitschek (MAIA, 2010).

Neste contexto, os principais fatores que contribuíram com a Marcha para o Oeste foram os projetos e incentivos governamentais à migração para os estados do Norte e do Centro-Oeste, com doações de terras e incentivos financeiros; a mudança de desempregados vindos do Nordeste e do Sudeste, que buscavam melhores condições de vida e; a ampliação de terras de agricultores paulistas, que já não encontravam mais espaço livre em São Paulo para aplicarem seu capital e expandirem suas lavouras (OLIVEIRA, 2007; VILAS BOAS, 2016).

Harvey (2013) expõe que, muitas vezes, a expansão na produção agrícola representa, a princípio, a atração de solos de fertilidade inferior para os cultivos. Remetendo à agricultura brasileira, sua afirmação pode ser exemplificada pela incorporação de terras da região Centro-Oeste no processo de expansão da fronteira agrícola. Neste sentido, a calagem, a qual consiste na adição de calcário ao solo para redução de sua acidez, favoreceu o plantio em larga escala na região, visto que originalmente os solos do Centro-Oeste eram excessivamente ácidos, dificultando o plantio, pois a elevada acidez incidia em baixas taxas de fertilidade.

Outro processo mais recente que corrobora a expansão da agricultura comercial para áreas de baixa fertilidade natural é a introdução da sojicultura no oeste do Nordeste brasileiro (MATOPIBA), ocupando terras outrora consideradas de baixo potencial produtivo (FREDERICO, 2012). Neste caso, as modificações genéticas realizadas nos grãos transgênicos de soja são responsáveis pela melhor adaptação das sementes a solos de fertilidade escassa.

Através das estatísticas fornecidas pelo Índice de Gini, constata-se que a concentração fundiária no país sempre foi elevada, permanecendo em níveis estáveis ao longo dos séculos. Ratifica-se, destarte, a manutenção da estrutura agrária extremamente desigual em âmbito nacional (OLIVEIRA, 2007). Há uma íntima associação entre a desigualdade no acesso à terra e a disparidade de renda, visto que o acesso à terra é atualmente condicionado pela renda salarial. A seguir, a tabela 01 traça um breve histórico recente do Índice de Gini relativo à concentração de terras no Brasil.

Tabela 01: Índice de Gini no Brasil de 1985 a 2006

Unidades da Federação	Evolução do Índice de Gini		
	1985	1995	2006
Rondônia	0,655	0,765	0,717
Acre	0,619	0,717	0,716
Amazonas	0,819	0,808	0,837
Roraima	0,751	0,813	0,664
Pará	0,827	0,814	0,822
Amapá	0,864	0,835	0,852
Tocantins	0,714	0,726	0,792
Maranhão	0,923	0,903	0,864
Piauí	0,896	0,873	0,855
Ceará	0,815	0,845	0,861
Rio Grande do Norte	0,853	0,852	0,824
Paraíba	0,842	0,834	0,822
Pernambuco	0,829	0,821	0,825
Alagoas	0,858	0,863	0,871
Sergipe	0,858	0,846	0,821
Bahia	0,84	0,834	0,84
Minas Gerais	0,77	0,772	0,795
Espírito Santo	0,671	0,689	0,734
Rio de Janeiro	0,815	0,79	0,798
São Paulo	0,77	0,758	0,804
Paraná	0,749	0,741	0,77
Santa Catarina	0,682	0,671	0,682
Rio Grande do Sul	0,763	0,762	0,773
Mato Grosso do Sul	0,86	0,822	0,856
Mato Grosso	0,909	0,87	0,865
Goiás	0,766	0,74	0,776
Distrito Federal	0,776	0,801	0,818
Brasil	0,857	0,856	0,854

Fonte: IBGE. Censo Agropecuário - 2006. 2006.

Os dados apresentados, obtidos através do Censo Agropecuário realizado pelo IBGE no ano de 2006, demonstram a inexpressiva variação do Índice de Gini no país entre os anos de 1985 e 2006, o qual se manteve praticamente estagnado, tanto para as unidades federativas, quanto para a totalidade do território brasileiro. Portanto, isso indica que não houve nenhum avanço recente no sentido de minimizar a disparidade no acesso à terra em solo nacional, no qual predominam relações agrárias características do modo de produção capitalista.

Andrade (1979) afirma que no Brasil, as médias e grandes propriedades agrícolas são

caracterizadas pela baixa produtividade e pela alargada concentração de renda, características inequívocas dos latifúndios, marcados por possuírem largas extensões de terras não cultivadas. Remetendo-se ao tema, Freyre (1961) elucida que as grandes propriedades no Nordeste são fragmentos das antigas sesmarias. Para além, o autor advoga que o latifundiário se negava a vender ou repartir suas terras, pois o monopólio lhes assegurava o poder. Neste sentido, o autor preconiza o combate ao latifundiarismo, sobretudo em oposição às fazendas improdutivas.

Em consonância com Vergopoulos (1977, p. 87-88), pode-se afirmar que a oferta limitada de terras é um elemento do monopólio capitalista ante a concorrência existente. Sua causa é a existência de uma quantidade restrita de terras cultiváveis. Mesmo sem ser originada pelo trabalho, há um monopólio no tocante à terra, pois este meio de produção é distribuído de maneira díspar entre os variados pedaços de solo, os quais possuem distintas fertilidades.

Com relação à concentração fundiária, Reclus (1985) enuncia que o latifúndio traz a privação da terra para muitos homens e mulheres, porque enquanto alguns possuem enormes porções de solo, a maioria da população é desprovida de meios de produção. Ainda sobre este mote, o autor afirma que a pequena propriedade – a qual concebe como a área de trabalho incessante das famílias de agricultores – está mais próxima da igualdade natural, a qual deveria prevalecer na divisão fundiária. Neste âmbito, é oportuno frisar que Reclus opõe propriedade coletiva e privada em sua obra.

Concernindo aos argumentos utilizados pelos defensores da concentração fundiária, Reclus (1985, p. 88-89) expõe que: “Pretendendo ser os educadores da agricultura racional, os proprietários das imensas extensões de terra procuram justificar a usurpação das terras coletivas e privadas que devem a seu nascimento, às riquezas hereditárias ou às suas especulações”. Desta maneira, para justificarem a propriedade sobre amplas extensões de terra, os latifundiários utilizam a hereditariedade e as especulações em suas explicações. Reclus (1985) já enunciara os males da grande propriedade fundiária há muito tempo. O autor expôs que a propriedade fundiária de grandes proporções destrói as terras ao seu redor.

O geógrafo francês alega que a distribuição de terras deriva dos confrontos ocorridos durante séculos entre interesses antagônicos, sobretudo na disputa entre grandes proprietários rurais e a classe trabalhista. Em toda parte, o trabalhador batalhou arduamente para manter sua porção de terra, em oposição ao conquistador e à vontade dos grupos dominantes (RECLUS, 1985). Com uma ótica semelhante à de Reclus, Piketty (2014, p. 45) disserta:

Já nas sociedades tradicionais, a tensão entre proprietário e camponês, entre aquele que possuía a terra e aquele que a cultivava, entre aquele que recebia os lucros e aquele que os possibilitava, estava no cerne da desigualdade social e de todas as revoltas e rebeliões.

No excerto, o autor demonstra que, há séculos, a disparidade existente na questão fundiária provoca conflitos, os quais ocorrem porque, enquanto os proprietários de terras recolhem os lucros obtidos no solo para si, os camponeses continuam tendo seu trabalho explorado no cultivo de áreas, das quais não detêm a posse. Nesta perspectiva, Porto-Gonçalves (2012) expressa que a privação é produtora de escassez, tese ratificada com a privatização da natureza. A título de exemplo, quando se estabelece a propriedade privada da terra, concomitantemente se produz um quadro de escassez, pois que o solo estará acessível apenas aos que possuírem dividendos para adquiri-lo por intermédio da compra.

De acordo com Jones (1997), as autoridades estatais alegam o oneroso custo das desapropriações de terras como um empecilho à reforma agrária. Ademais, o grupo dos ruralistas, bastante influente e participativo na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, forma uma oposição à democratização do acesso à terra. Nesta perspectiva, o autor explica que a reforma agrária pode ser compreendida como um atentado à propriedade privada e aos princípios capitalistas, pois diverge da lógica concentradora e desigual do modo de produção capitalista.

REFORMA AGRÁRIA E MODERNIZAÇÃO AGRÍCOLA A SERVIÇO DA BURGUESIA

Contudo, conforme advoga Stédile (2012a), a reforma agrária brasileira é capitalista, porque concede a terra como uma propriedade privada e individual aos sujeitos por ela beneficiados. Deste modo, é dada uma mercadoria ao camponês, que anteriormente não possuía nenhuma porção de solo para exercer atividades produtivas. O único aspecto em que faria oposição aos preceitos capitalistas seria na redução da concentração fundiária em âmbito nacional, devido à distribuição de terras para indivíduos sem-terra.

Portanto, a reforma agrária pode ser útil aos interesses da burguesia. Mesmo com sua efetivação, o camponês prossegue refém dos insumos agrícolas industriais. Para elevar a produtividade de sua lavoura, ele recorre a fertilizantes, agrotóxicos, maquinários, entre outros elementos advindos de indústrias, sobretudo transnacionais e multinacionais, hegemônicas nos setores de biotecnologia, química agrícola, entre outros (OLIVEIRA, 2007;

VILAS BOAS, 2016).

A reforma agrária, assim como a Revolução Verde, foi proposta estrategicamente com o intuito de minimizar a força política das lutas camponesas e de enfraquecer o debate sobre as práticas capitalistas no campo e na agricultura (PORTO-GONÇALVES, 2012). Stédile (2012a) julga a reforma agrária como uma forma de desenvolvimento das forças produtivas e do capitalismo no Brasil. Para além, a reforma agrária brasileira é notadamente capitalista, pois é baseada na privatização de terras públicas.

A partir dos anos 1970, conforme indica Erthal (2006), há um acelerado processo de desenvolvimento e expansão dos complexos agroindustriais no Brasil, os quais integram a indústria a montante (fabricante de insumos e máquinas agrícolas), a agropecuária, a agroindústria ou indústria a jusante (responsável pela transformação, processamento e beneficiamento dos produtos primários) e o setor terciário, responsável pela distribuição e comercialização, em todo o processo de produção (MÜLLER, 1989).

As políticas estatais do país incentivaram a fundação de indústrias de máquinas e de insumos básicos. Através de créditos e subsídios, o Estado estimulou o consumo destes produtos, bem como a aquisição de terras, sobretudo nas áreas fronteiriças, visando integrar e povoar o país. Nesta contextura, as indústrias de insumos, assim como as processadoras, ampliaram seu quantitativo no decênio de 1970, em estreita relação com a agropecuária (MARTINS, 1984; GRAZIANO DA SILVA; KAGEYAMA, 1996).

O Estado favoreceu a modernização agrícola, bem como a industrialização da agricultura no Brasil. Destarte, facilitou o surgimento e a difusão dos complexos agroindustriais em solo nacional, através, por exemplo, da ampla oferta de crédito agrícola para compra de insumos industriais, como os maquinários. Após o golpe de 1964, o governo brasileiro investiu maciçamente em pesquisas no setor agrícola, oferecendo inúmeros benefícios e disponibilizando uma verba elevada para tal objetivo. Contudo, tais investimentos estatais eram efetuados em prol do agronegócio, intensificando a amálgama existente entre agricultura e indústria no país (MÜLLER, 1989; GRAZIANO DA SILVA; KAGEYAMA, 1996).

Em consonância com os dados divulgados no Anuário Estatístico do Crédito Rural (2012), o crédito ao agronegócio representou mais de 80% dos financiamentos executados no ano de 2012. Em contrapartida, a agricultura familiar, a qual fornece mais de dois terços dos alimentos consumidos no Brasil, recebeu menos de 20% destes empréstimos (OLIVEIRA, 2007). Por conseguinte, evidencia-se que a atual política agrícola do país privilegia a

agricultura de cunho empresarial, cuja produção é direcionada à exportação. Assim, o Estado dedica diminuto percentual de seus investimentos à agricultura volvida ao mercado interno, a qual constitui a base da alimentação da população brasileira.

Além destas ações, o governo nacional criou vários incentivos fiscais para a ocupação de áreas até então pouco habitadas, sobretudo a partir da década de 1960, sob a alegação integracionista. Essa política estatal propiciou a expansão da fronteira agrícola e a chegada do agronegócio e dos complexos agroindustriais a diversos pontos do Brasil. Rodovias como a Belém-Brasília e a Cuiabá-Santarém, foram construídas no intento de facilitar a comunicação e os deslocamentos entre as regiões do país, principalmente para o escoamento da produção agrícola e industrial (ERTHAL, 2006).

No contexto do neoliberalismo e da globalização, ocorre o crescimento dos complexos agroindustriais pelo Brasil, demonstrando a intensificação da economia urbano-industrial no campo. Nos últimos anos, por causa das consequências de processos como a Modernização Agrícola e a Revolução Verde, bem como da intensificação destes, acirrou-se o entrelaçamento entre agricultura e indústria, com a indústria fornecendo uma vasta gama de produtos para as atividades agrícolas.

A modernização agrícola incidiu na formação dos complexos agroindustriais. A industrialização do campo também foi fundamental para o êxito do processo mencionado. Nestes complexos, há relações cada vez mais íntimas entre distintos capitais, como o agrário, o industrial, o bancário e o financeiro, corroborando a centralização de capitais, característica da agricultura moderna (MÜLLER, 1989).

Segundo Erthal (2006), o complexo agroindustrial se associa à industrialização da agricultura, fase mais avançada da modernização agrícola, compreendida como a mudança da base técnica da produção agrícola. Nele, o setor industrial comanda a mudança da base técnica da agricultura. Algumas de suas características são o vínculo entre atividades agrícolas e industriais, a intensificação da divisão do trabalho e a especialização agrícola. Há um liame entre o processo de proletarização do camponês e os complexos agroindustriais, pois parte dos camponeses sem-terra é absorvida como mão de obra assalariada.

Ademais, Graziano da Silva e Kageyama (1996) advogam que nos complexos agroindustriais há uso mais intensivo de capital fixo e circulante, além da ocorrência de fusão de alguns tipos de capitais. Os autores afirmam que há maior complexidade em sua base técnica produtiva, com utilização crescente de insumos, sobretudo aqueles oriundos da indústria.

Conforme aponta Müller (1989), os complexos agroindustriais abrangem diversas relações entre indústria, agropecuária e agroindústria, integrando-os. Eles unificam estas áreas econômicas na produção, na distribuição, no consumo e nas atividades agrárias. Eles vinculam inúmeros segmentos e cadeias produtivas. Assim, promovem a especialização produtiva, qualidade proveniente de um pensamento fordista, o qual tem a elevação da produtividade como uma finalidade essencial.

Com a industrialização da agricultura, há o fornecimento de maior quantidade de produtos para a cidade. Deste modo, o campo recebe mais insumos da indústria, como equipamentos agrícolas, adubos químicos, fontes energéticas, sementes híbridas, entre outros. A agricultura das nações periféricas é, então, dominada pelo capitalismo, que introduz a necessidade do uso de determinadas mercadorias e técnicas nas práticas agrícolas (AMIN, 1977).

A evolução da agricultura foi comandada pelo avanço do capital industrial, devido às relações existentes entre agricultura e indústria. A associação entre os dois setores existe, pois a indústria é responsável por distribuir os produtos finais obtidos pela transformação das matérias-primas agrícolas. Destarte, o crescimento industrial impulsiona mudanças no sistema produtivo agrícola e na organização de sua produção (VERGOPOULOS, 1977).

Doravante, na metade do século XX, houve a proletarização do trabalhador rural, uma vez que muitos pequenos proprietários rurais abandonaram suas terras e se tornaram trabalhadores rurais assalariados, vendendo sua força de trabalho por determinada quantia de dinheiro. Esse processo ocorreu principalmente devido à expansão horizontal das grandes propriedades rurais e à preferência dos agricultores pelo salário nominal (MARTINS, 1986).

Nesta seara, o salário nominal diz respeito ao valor monetário recebido mensalmente pelo trabalhador, isto é, corresponde à quantia enunciada no salário base de todo trabalhador. Porém, ao utilizá-lo, não é possível apreciar se houve aumento real dos salários, ou seja, se estes aumentaram mais do que a inflação do mesmo período. Assim sendo, não é um indicador adequado para averiguar se houve melhoria da qualidade de vida da população.

Na concorrência capitalista, o pequeno camponês deve equivaler os preços de seus produtos agrícolas aos dos capitalistas agrários mais eficazes, os quais dispõem de mais capital para investirem na produção. Nos tempos recentes, a concorrência foi expandida, devido à inserção de produtos importados no mercado agrícola interno dos países. Como não possui capital suficiente para superar a disputa com o grande capitalista, o camponês concebe a venda de sua propriedade fundiária como uma alternativa viável para arcar com suas

necessidades e despesas mensais (AMIN, 1977).

Segundo Marx (1984), com a conversão do camponês em proletário, os alimentos produzidos no campo passaram a servir como matérias-primas para as indústrias, tornando-se capital constante concentrado nas mãos dos capitalistas, os quais transformam os gêneros agrícolas em mercadorias que serão comercializadas com a população, em prol da maximização do lucro. De acordo com o autor:

Com a liberação de parte do povo do campo, os alimentos que este consumia anteriormente também são liberados. Eles se transformam agora em elemento material do capital variável. O camponês despojado tem de adquirir o valor deles de seu novo senhor, o capitalista industrial, sob a forma de salário. Assim como os meios de subsistência, foram afetadas também as matérias-primas agrícolas nacionais da indústria. Transformaram-se em elemento do capital constante. (MARX, 1984, p. 282)

Atualmente, a agricultura se encontra submissa às vontades da indústria. Os complexos agroindustriais, resultantes dos avanços tecnológicos e do processo de Modernização Agrícola, corroboram a subordinação da agropecuária ao setor financeiro-industrial. Sua principal característica é a integração entre agricultura e indústria no processo de produção, nas atividades produtivas e no espaço produtivo. Os avanços tecnológicos e científicos e a mecanização agrícola foram aspectos cruciais à difusão destes complexos em território brasileiro. Em muitos casos, a produção agrícola atende a demandas industriais. Ademais, devido ao processo de mecanização agrícola e ao uso de insumos industriais, a agricultura torna-se consumidora voraz de produtos industrializados, majorando sua sujeição ao setor industrial. (MÜLLER, 1989).

Para maximizar sua produtividade e, assim conseguir disputar a concorrência com os grandes fazendeiros de maneira um pouco mais equânime, o camponês recorre à aquisição de produtos provenientes da indústria, aprofundando sua dependência em relação aos industriais capitalistas. Destarte, ao se tornar proletário, o trabalhador rural tem o grau de exploração de seu trabalho ampliado, pois sua jornada de trabalho é intensificada. No tocante ao assunto, Andrade (1979, p. 33) disserta:

Como a força de trabalho é uma mercadoria vendida a baixo preço, em um país onde há excesso de mão-de-obra não qualificada e onde se faz uma política de compensação de salários, o agricultor ganha cada vez menos em relação ao que paga para obter as mercadorias indispensáveis à sua subsistência.

As modificações tecnológicas instituídas na agricultura por intermédio da Revolução Verde transformaram bastante a produção agrícola em escala mundial. Apesar de seus

defensores alegarem que suas mudanças técnicas trouxeram um inegável acréscimo na produtividade alimentícia global, muitas são as críticas direcionadas às alterações promovidas pela Revolução Verde. Porto-Gonçalves (2006; 2012) considera a expressão profundamente ideológica, pois utiliza um vocábulo que escamoteia a sua realidade, uma vez que o uso do termo “verde” denota, em geral, elementos saudáveis e benéficos ao meio ambiente, algo não constatado em suas inovações tecnológicas. A Revolução Verde se alicerçou na aliança entre capital estrangeiro e Estado. Nos tempos recentes, as nações africanas produzem alimentos para os habitantes europeus, enquanto suas populações permanecem famélicas, sujeitas a taxas elevadas de mortalidade e às constantes tentativas de emigração (AMIN, 1977; VILAS BOAS, 2016).

Com a Revolução Verde, a produtividade agrícola em escala mundial aumentou exponencialmente, sobretudo em virtude das modificações genéticas nas plantas, do uso intenso de praguicidas e fertilizantes químicos, do uso de maquinário agrícola, entre outros motivos. Contudo, a tecnologia empregada neste processo se encontra sob o domínio do oligopólio de empresas transnacionais e multinacionais. Segundo Felicio (2011), algumas de suas características são: a monopolização do capital, a integração mercantil, a inovação tecnológica e a tecnificação do processo produtivo.

Nesta contextura, Andrade (1979) afirma que o uso destes insumos ampliou o poder de expansão dos latifúndios frente aos minifúndios. Ademais, o autor evidencia que apesar dos avanços produtivos trazidos pela inserção dos maquinários agrícolas, a mecanização eleva o desemprego rural e amplia o uso do fator capital no campo brasileiro, em detrimento do fator trabalho.

Apesar de ter elevado a produtividade agrícola mundial, a Revolução Verde não sanou os problemas referentes à alimentação e à fome. O pacote de insumos técnicos e químicos e o aumento da produtividade, decorrentes das mudanças tecnológicas na agricultura, não trouxeram nenhuma melhoria à população mundial. Para além, reverberaram na perda de salubridade dos gêneros alimentícios produzidos e na degradação dos recursos naturais, como os solos e as águas, entre outros prejuízos (PORTO-GONÇALVES, 2006; OLIVEIRA, 2007). Para Marx (1983), a mecanização agrícola gera o exército de reserva industrial do tipo latente, que ao criar um excesso de trabalhadores rurais desempregados, propicia mão de obra abundante para ser absorvida pelas atividades urbanas ou manufatureiras. Referindo-se ao assunto, Peet (1982, p. 259) enuncia que:

A mecanização produz o excedente explorável pelos donos dos meios de produção e incrementa a produtividade do trabalho e, assim, aumenta o capital disponível para reinvertê-lo em mais maquinarias, serviços e matérias-primas. Os custos de produção representam cada vez mais os custos da depreciação da maquinaria e cada vez menos os custos do trabalho assalariado, à medida que o capitalismo se desenvolve e que se utiliza da maquinaria a ritmo crescente.

Desta maneira, a partir do trecho em destaque, ratifica-se a influência da mecanização do processo de produção agrícola para a intensificação da migração campo-cidade. Em prol da elevação de seus lucros, os latifundiários preferem o trabalho realizado por máquinas ao efetivado por proletários assalariados.

AS LUTAS PELA REFORMA AGRÁRIA E PELOS DIREITOS TRABALHISTAS NO CAMPO BRASILEIRO

A política de arrocho salarial promove a gradativa queda do nível e da qualidade de vida do agricultor brasileiro, o qual, muitas vezes, vislumbra como única solução para minorar este problema a migração para as urbes. O decréscimo do valor do salário real, aliado a outros fatores, promoveu a intensificação da migração campo-cidade no país.

Somente no decênio de 1960, alguns direitos foram legalmente assegurados aos trabalhadores rurais. Em 1963, em decorrência das lutas no campo, foi instituído o Estatuto do Trabalhador Rural (ETR), o qual concede inúmeros benefícios ao trabalhador rural, sendo o mais importante documento assinado em prol dos trabalhadores agrícolas no Brasil. Alguns dos avanços trazidos aos trabalhadores foram: o estabelecimento de um salário mínimo, o direito a férias, o repouso remunerado, a assistência médica obrigatória, entre outros (OLIVEIRA, 2007).

Esse conjunto de leis foi outorgado no governo de João Goulart, presidente de viés nacionalista, o qual almejava realizar reformas de base no país, principalmente nos setores de saúde, educação e agricultura, desagradando profundamente os interesses do capital internacional e as elites nacionais, que não estavam satisfeitas com a possibilidade de ascensão social das classes menos abastadas. Embora a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), criada por Getúlio Vargas, tenha proporcionado inúmeros benefícios e avanços aos trabalhadores nacionais, estas vantagens ficaram restritas ao espaço urbano. Neste âmbito, no ínterim de seu governo, a maioria da população brasileira ainda habitava e trabalhava no campo (ANDRADE, 1979).

No ano de 1964, após o Golpe, os militares tentaram acalmar as reivindicações

populares por reforma agrária. Neste cenário, promulgaram o Estatuto da Terra, que prometia reforma agrária à população. Entretanto, este compromisso foi assumido apenas como um modo de acalmar o povo e abafar focos de resistência ao regime, os quais vislumbravam, na figura de João Goulart, uma possibilidade de acesso mais equânime à terra.

Para Martins (1984), a reforma agrária proposta pelo Estatuto não prejudicaria os latifundiários, uma vez que não confiscaria suas terras. O documento permitia a conjugação do uso e ocupação do solo com a manutenção da propriedade capitalista, beneficiando os grandes proprietários rurais e favorecendo seu acesso à terra. Contudo, dificultou o ingresso do enorme contingente de proletários sem-terra aos meios de produção. De acordo com as normas do Estatuto, só haveria desapropriação em situações de graves tensões sociais. Ademais, a legislação promulgada impeliu os proprietários de grandes propriedades agrícolas ao aumento da produtividade em suas terras, colaborando para a modernização da agricultura brasileira.

Não foi somente no bojo das lutas populares ou da política que esforços foram dedicados para a discussão ou construção de uma oposição à concentração de terras. A questão fundiária brasileira foi tema de obras de alguns consagrados literatas, como João Cabral de Melo Neto, o qual, em “Morte e Vida Severina”, denunciou os males da elevada concentração fundiária do país. Acerca do assunto, o autor escreve:

- É de bom tamanho,
nem largo nem fundo,
é a parte que te cabe
deste latifúndio.
- Não é cova grande,
é cova medida,
é a terra que querias
ver dividida.
- É uma cova grande
para teu pouco defunto,
mas estarás mais ancho
que estavas no mundo.
- É uma cova grande
para teu defunto parco,
porém mais que no mundo
te sentirás largo.
- É uma cova grande
para tua carne pouca,
mas a terra dada
não se abre a boca.
(MELO NETO, 2009, p. 118)

No trecho em destaque, o escritor ilustra algumas características do latifúndio, ainda persistentes no sertão nordestino. Acerca da alargada concentração de terras desta região

brasileira, salienta-se que as práticas coronelistas denunciadas pelo autor e por tantos outros literatas em suas obras, prosseguem assolando o Nordeste em pleno século XXI. Melo Neto (2009) destaca a aparência esquelética de muitos habitantes do semiárido, os quais subsistem com alimentações precárias e inúmeras carências nutricionais. Neste panorama, o acesso mais igualitário a terra melhoraria os regimes alimentares, ampliando a quantidade e a variedade de nutrientes ingeridos.

Até o século XX, as lutas no campo brasileiro tiveram reduzido destaque no cenário nacional, pois os movimentos eram muito enfraquecidos e possuíam diminuta adesão popular. O desemprego no campo, a grilagem, a luta pela reforma agrária e a concentração fundiária foram algumas das causas dos conflitos relativos à questão agrária nacional. As lutas pela terra no Brasil são uma expressão da histórica resistência camponesa frente às exigências do capital.

Na década de 1950, as Ligas Camponesas surgem, com orientação comunista, no município pernambucano de Vitória de Santo Antão, fundadas pelo Partido Comunista Brasileiro (PCB). Seus integrantes lutavam por melhores condições de trabalho no campo e pela reforma agrária. O principal grito de protesto dos manifestantes das Ligas Camponesas era: “Reforma Agrária, na Lei ou na Marra” (OLIVEIRA, 2007).

Em 1964, após o golpe militar, o movimento foi oficialmente extinto. Contudo, prosseguiu existindo de modo clandestino. Destarte, durante o regime ditatorial, as Ligas foram perseguidas pelos militares e acabaram sendo suprimidas após várias mortes de seus militantes, muitas delas até hoje não esclarecidas. Na década de 1950, o cambão foi uma das razões que motivou a criação das Ligas Camponesas. Nesta prática, alguns trabalhadores recebiam vastas extensões de terras para cultivarem nos latifúndios, mas eram obrigados a oferecer, em contrapartida, dias semanais de trabalho gratuito (ANDRADE, 1979), semelhantemente à corveia, característica do modo de produção feudal.

Essa prática se concentrava principalmente na região canavieira do nordeste, nas adjacências do litoral. Os senhores de engenho arrendavam suas terras para indivíduos intitulos “foreiros”, os quais pagavam anualmente certa quantia em dinheiro pelo aluguel da terra, além de serem obrigados a ceder gratuitamente alguns dias de trabalho ao patrão (ANDRADE, 1979).

O castigo denominado “cabocó”, no qual os trabalhadores que desobedeciam as recomendações dos proprietários das terras eram mantidos em tanques com água até a boca e em baixas temperaturas, era uma punição corriqueira aplicada pelos grandes fazendeiros em

quase todo o Nordeste durante a primeira metade do século XX. Nesta conjuntura, as Ligas Camponesas, sobretudo através da figura de Francisco Julião, profundo conhecedor da legislação brasileira devido à sua formação em advocacia, auxiliaram os camponeses na luta contra sua exploração (ANDRADE, 1979).

Embora não tenha sido o fundador jurídico das Ligas, Julião foi o responsável por conferir notoriedade ao movimento no cenário nacional. Com o principal objetivo de minimizar a exploração trabalhista no campo e diminuir a concentração fundiária, além de agregar mais integrantes ao movimento que liderava, Julião mostrou a muitos camponeses que trabalho sem remuneração, como no caso do cambão, equivale à escravidão. Destarte, advogou e venceu muitas causas judiciais em favor dos camponeses, defendendo-os gratuitamente ou cobrando preços simbólicos pelos serviços prestados. Ademais, organizou inúmeros protestos, manifestos e panfletos referentes à questão agrária e fundiária no Brasil (JONES, 1997; VILAS BOAS, 2016).

Neste âmbito, a Guerrilha do Araguaia, pouco estudada nos tempos atuais, também merece ênfase. Desenvolvido principalmente nas regiões Norte e Centro-Oeste, o movimento contou com inúmeros grupos armados realizando ações ao longo do leito do rio Araguaia. Nos decênios de 1960 e 1970, a Guerrilha foi constituída através de uma aliança entre os camponeses e o PCB contra os latifundiários, os quais eram apoiados pelo exército nacional. Seus integrantes possuíam inspiração no regime maoísta de Mao Tsé-Tung na China, com profunda inspiração socialista. Além disso, almejavam uma distribuição mais igualitária de terras no Brasil, organizando-se em guerrilhas e promovendo ataques armados contra os latifundiários, especialmente aqueles que perseguiram os trabalhadores rurais.

Durante a Ditadura Militar, muitos líderes da Guerrilha foram descobertos e o movimento sofreu vários ataques militares, os quais culminaram em seu enfraquecimento, pois causaram o óbito de milhares de seus combatentes – com mortes até hoje não esclarecidas. Assim sendo, a repressão do regime militar incidiu na dissolução do movimento (ANDRADE, 1979; MARTINS, 1986).

Em 1984, houve a fundação do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), criado, em sua maioria, por ex-integrantes das Ligas Camponesas, que outrora tinham sido desfeitas. O MST possui um histórico de lutas na questão agrária brasileira, sobretudo pela defesa da reforma agrária e da melhoria das condições de trabalho no campo, aspectos também defendidos pelas Ligas Camponesas (OLIVEIRA, 2007).

Um dos episódios marcantes da luta do MST em território nacional foi o Massacre de

Eldorado dos Carajás. Nesta chacina, a polícia, aliada aos grandes latifundiários, assassinou dezenove manifestantes do movimento, os quais estavam entre os milhares de integrantes do MST que bloqueavam a BR-155 na altura do município de Eldorado dos Carajás (Pará), solicitando maior agilidade na desapropriação de terras no estado. Esta foi apenas uma das várias atrocidades cometidas no Brasil contra os cidadãos que lutam pelo direito à terra, assegurado na Constituição de 1988.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Portanto, o desigual acesso à terra constitui uma mazela no cenário agrário nacional, travancando milhões de brasileiros na busca por um pedaço de terra. A concentração fundiária em território brasileiro remete ao início da colonização portuguesa e à constituição das capitâneas hereditárias e das sesmarias. Nesta contextura, a promulgação da Lei de Terras em 1850 agravou a concentração fundiária no Brasil, pois ao converter a terra em mercadoria, tornou o acesso a esse meio de produção dependente do poder aquisitivo e da renda salarial, os quais são bastante díspares nos tempos hodiernos.

Para além, os grandes proprietários fundiários possuem maiores recursos financeiros e tecnológicos em suas lavouras. Destarte, com o uso de insumos urbano-industriais, conseguem produzir a um menor custo que os pequenos proprietários agrícolas, superando sua concorrência. A utilização em larga escala de maquinário avançado, dos pesticidas e dos avanços da biotecnologia, como as sementes transgênicas, favorece os latifundiários do país, ao passo que também amplia a insalubridade dos alimentos produzidos pela agricultura nacional. Assim, a concentração fundiária e o latifundiarismo contribuem para a deterioração da alimentação da população brasileira.

Ademais, em decorrência de seu caráter monocultor, os latifúndios reduzem a produção agrícola a uma diminuta diversidade e direcionam sua produção ao mercado externo. Assim, comprometem a distribuição e o acesso aos alimentos em escala nacional, especialmente das populações mais pobres, contribuindo para o crescimento da fome e da insegurança alimentar no Brasil.

Neste panorama, os principais movimentos de luta no campo brasileiro ocorreram em virtude de diversos fatores, como o desigual acesso à terra, a violência sofrida pelos camponeses e trabalhadores rurais e o descumprimento dos direitos trabalhistas assegurados pela legislação. Apesar das diferenças entre as estratégias e as formas de ação

desenvolvidas pelas Ligas Camponesas, pela Guerrilha do Araguaia e pelo MST, os objetivos de seus integrantes se assemelham em diversos pontos e estão associados à secular concentração fundiária do país.

1 Este artigo é parte modificada da dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Federal de Juiz de Fora, com financiamento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AMIN, S. “O capitalismo e a renda fundiária (A dominação do capitalismo sobre a agricultura)”. In: **A Questão Agrária e O Capitalismo**. AMIN, S. ; VERGOPOULOS, K. Tradução: Beatriz Resende. Rio de Janeiro: Editora Paz e Terra, 1977. p. 09-42.

ANDRADE, M. C. **Agricultura & Capitalismo**. São Paulo: Livraria Editora Ciências Humanas, 1979.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. **Anuário Estatístico do Crédito Rural - 2012**. Brasília, 2012. Disponível em: <<http://www.bcb.gov.br/RELRURAL2012>>. Acesso em: 10 nov. 2015.

ERTHAL, R. Os Complexos Agroindustriais no Brasil - Seu Papel na Economia e na Organização do Espaço. **Revista Geo-Paisagem (Online)**. v. 05, n. 09, 2006.

FELICIO, M. J. **Contribuição ao Debate Paradigmático da Questão Agrária e do Capitalismo Agrário**. Tese de Doutorado. Programa de Pós-Graduação em Geografia. Universidade Estadual Paulista (UNESP). 2011. 214 f.

FREDERICO, S. Expansão da fronteira agrícola moderna e consolidação da cafeicultura científica globalizada no Oeste da Bahia. **Boletim Campineiro de Geografia**, Campinas. v. 02, n. 02. 2012, p. 279-302.

FREYRE, G. **Nordeste**. 3ª Edição. Rio de Janeiro: Livraria José Olympio Editôra, 1961.

GRAZIANO DA SILVA, J. ; KAGEYAMA, A. “Do complexo rural aos complexos agroindustriais”. In: GRAZIANO DA SILVA, J. **A nova dinâmica da agricultura brasileira**. Campinas: Editora UNICAMP, 1996, p. 1-40.

HARVEY, D. **Os Limites do Capital**. Tradução: Magda Lopes. São Paulo: Editora Boitempo, 2013.

IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo Agropecuário - 2006**. 2006. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/50/agro_2006_agricultura_familiar.pdf>. Acesso em 08 mai. 2017.

JAHNEL, T. C. As Leis de Terra no Brasil. **Boletim Paulista de Geografia**. n. 65. 1987, p. 105-116.

JONES, A. S. **A política fundiária do regime militar: legitimação privilegiada e grilagem especializada (do Instituto de Sesmaria ao Estatuto da Terra)**. Tese de Doutorado. Programa de Pós-Graduação em Sociologia. Universidade de São Paulo. 1997. 414 f.

MAIA, J. M. E. As Ideias que Fazem o Estado Andar: Imaginação Espacial, Pensamento Brasileiro e Território no Brasil Central. **DADOS – Revista de Ciências Sociais**. Rio de Janeiro. v. 53. n. 03. 2010, p. 621-655.

- MARCONI, M. A. ; LAKATOS, E. M. **Fundamentos de Metodologia Científica**. 5ª Edição. São Paulo: Editora Atlas, 2003.
- MARTINS, J. S. **Militarização da questão agrária no Brasil**. Petrópolis: Editora Vozes, 1984.
- _____. **O cativo da terra**. São Paulo: Editora Hucitec, 1986.
- MARX, K. **O Capital (Crítica da Economia Política) – Livro 3 - O Processo Global de Produção Capitalista**. Volume VI. Tradução: Moacyr Félix. 3ª Edição. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira. 1983, p. 705-1079.
- _____. **O Capital**. Volume I. Tomo II. São Paulo: Editora Abril, 1984.
- MELO NETO, J. C. “Morte e Vida Severina”. In: **Morte e vida severina: e outros poemas**. Rio de Janeiro: Editora Objetiva. 2009, p. 97-144.
- MÜLLER, G. **Complexo Agroindustrial e Modernização Agrária**. São Paulo: Editora Hucitec, 1989.
- OLIVEIRA, A. U. **Modo Capitalista de Produção, Agricultura e Reforma Agrária**. 1ª Edição. São Paulo: FFLCH/ Labur Edições, 2007.
- PEET, R. “Desigualdade e Pobreza: Uma Teoria Geográfico-Marxista” In: **Perspectivas da Geografia**. CHRISTOFOLETTI, A. (Org.) São Paulo: Difusão Editorial, 1982, p. 255-268.
- PIKETTY, T. **O Capital – no século XXI**. Tradução: Monica Baumgarten de Bole. 1ª Edição. Rio de Janeiro: Editora Intrínseca. 2014.
- PORTO-GONÇALVES, C. W. **A Globalização da Natureza e a Natureza da Globalização**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.
- _____. **O Desafio Ambiental**. 3ª Edição. Rio de Janeiro: Editora Record, 2012.
- RECLUS, E. **Estados Unidos DO BRASIL – Geographia, Ethnographia, Estatística**. Tradução: B. F. Ramiz Galvão. Rio de Janeiro/Paris: H. Garnier, Livreiro-Editor. 1900.
- _____. “A Origem da Família, do Estado e da Propriedade”. In: **Éliseé Reclus** (Org. ANDRADE, M. C.). São Paulo: Editora Ática, 1985, p. 61-108.
- RIBEIRO, D. **O Povo Brasileiro**. 7ª Reimpressão. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.
- STÉDILE, J. P. **A Questão Agrária no Brasil – Programas de reforma agrária – 1946-2003**. 2ª Edição. São Paulo: Editora Expressão Popular, 2012a.
- _____. **A Questão Agrária no Brasil: O Debate na Esquerda - 1960- 1980**. 2ª Edição. São Paulo: Editora Expressão Popular, 2012b, p. 17-34.
- VERGOPOULOS, K. “Capitalismo disforme (O caso da agricultura no capitalismo)”. In: **A Questão Agrária e O Capitalismo**. AMIN, S. ; VERGOPOULOS, K. Tradução: Beatriz Resende. Rio de Janeiro: Editora Paz e Terra, 1977. p. 43-179.
- VILAS BOAS, L. G. **Segurança Alimentar e Relações Capitalistas no Campo e na Cidade: O Exemplo de Nepomuceno-MG**. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-Graduação em Geografia. Universidade Federal de Juiz de Fora. 2016. 233 f.

Recebido para publicação em 16/03/2018
Aceito para publicação em 20/05/2018